

CARTILHA COMÉRCIO SEGURO

Orientações para lojistas e consumidores
sobre a prevenção à COVID-19



Amigo Lojista,

Cuidar da saúde e conter a propagação da COVID-19, é responsabilidade de todos, comércio, indústria, prestadores de serviço, poder público e cidadãos. Pensando nesse novo cenário, a CDL Divinópolis criou a cartilha Comércio Seguro, com orientações sobre protocolos de segurança que visam garantir a saúde de todos, contribuindo para manter o comércio aberto, gerando emprego e renda, movimentando a economia na cidade.



Para que tenhamos um Comércio Seguro precisamos da colaboração de todos, lojistas, colaboradores e consumidores. É por isso que nossa cartilha traz orientações para esses três públicos. As orientações seguem as diretrizes da OMS - Organização Mundial da Saúde e dos Decretos Municipais.

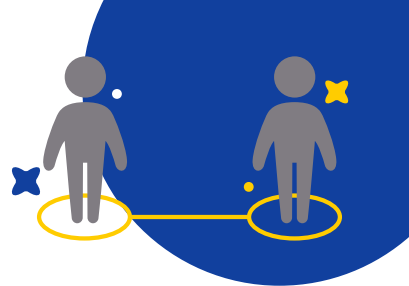


Protocolo para colaboradores do comércio



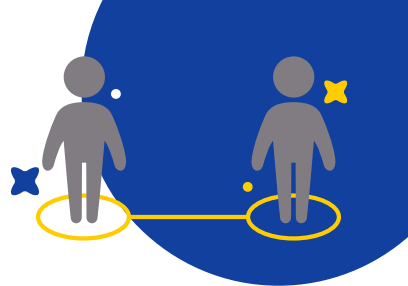
- Lave correta e frequentemente as mãos com água e sabão;
- Higienizar com álcool 70% sempre que não for possível a lavagem das mãos e após tocar superfícies ou objetos que tragam risco, como: maçanetas, corrimãos, botões de elevador, relógio de ponto eletrônico e após o uso de transportes públicos, entre outros;
- Higienizar com frequência as superfícies e os equipamentos de contato (carrinhos, cestos, teclados, máquinas de cartão, mesas, bancadas, telefones entre outros);
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como escovas de dente, toalhas, copos e talheres;
- Interditar o jato inclinado de aproximação bucal dos bebedouros e permitir somente o uso do jato de abastecimento de copos e garrafas individuais;
- Evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos ou beijos;
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em caso de tosse e/ou espirros;
- Buscar, sempre que possível, o afastamento entre as mesas no setor de trabalho, de modo a aumentar a distância entre as pessoas (colegas, atendentes e atendidos); manter o ambiente arejado e com as janelas e portas abertas;
- Promover o distanciamento social, não permanecendo em locais fechados e/ou com aglomerações, sem que isso seja de absoluta necessidade;
- Usar máscara de proteção, trocando a cada 4 horas;
- Protocolo para a entrada do colaborador: Uso obrigatório de máscaras, prezando pela manutenção e higienização a cada uso ou descarte. Manter distância mínima de 2 metros entre as pessoas e, se possível alternar dias de comparecimento entre os funcionários nas equipes;

Protocolo para lojistas



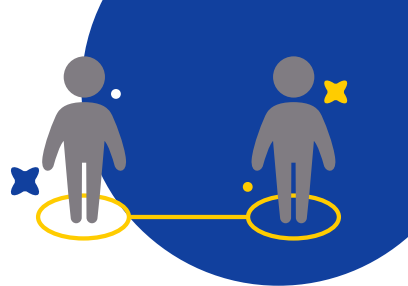
- Definir um responsável por controlar as medidas de segurança e prevenção e treinar os demais funcionários;
- Assegurar que todos os funcionários tenham equipamentos de proteção, máscaras e todo o necessário para sua proteção;
- Controlar a entrada dos clientes permitindo uma lotação máxima simultânea que garanta um espaço mínimo de 13 metros² por pessoa, incluindo os vendedores, seguranças, pessoal de limpeza e clientes;
- O acesso aos estabelecimentos deve ser feito por um único local de entrada e saída, sendo que o acesso de pessoas se dará individualmente e controlado por funcionário designado, e na entrada deverá aplicar álcool líquido ou gel 70% nas mãos dos clientes;
- Impedir a entrada de pessoas sem máscara protetora;
- Adotar sinalização necessária para a garantia do distanciamento dos clientes na entrada e na saída do estabelecimento. Viabilizar marcações para as eventuais filas de espera no ambiente externo, com distanciamento mínimo de 2 metros entre cada pessoa;
- Manter funcionários responsáveis na entrada das lojas para averiguar o uso de máscaras protetoras e para garantir a disponibilização de álcool em gel a 70% para os clientes;
- Reforçar a higienização das lojas a cada 3 horas, utilizando água sanitária ou cloro no piso e em partes que possam ser tocadas;
- Garantir a liberação dos empregados ou colaboradores que compõem os grupos de risco de contágio pela COVID-19, sem prejuízo de seus salários;
- Manter equipe de trabalho reduzida e em sistema de rodízio;
- Controlar a entrada e a saída de pessoas, de maneira a evitar qualquer tipo de aglomeração, sendo permitido o atendimento de apenas 1 cliente por vendedor;

Protocolo para lojistas



- Aumentar o espaço entre postos de trabalho;
- Realizar higienização com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 2% de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, antes e depois de sua utilização;
- Realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares etc.) após o manuseio pelo cliente, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool a 70% deverá ser utilizado hipoclorito (água sanitária a 2% de concentração);
- Controlar a fila destinada aos clientes a fim de que seja respeitado o distanciamento mínimo de 2 metros entre cada um, mediante demarcações no piso do estabelecimento;
- Realizar as reuniões necessárias em ambientes bem arejados ou ao ar livre;
- Garantir espaçamento dos assentos em lojas de calçados e provadores em lojas de moda;
- Criar espaçamento no estabelecimento, isto pode incluir retirada de equipamentos e curadoria/redução de quantidade ou revisão do estoque de produtos permitindo melhor fluxo dentro do estabelecimento;
- Garantir o provimento de dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e/ou dispensadores com álcool em gel 70%, em pontos de maior circulação;
- Implementar comunicação sonora e/ou visual através de cartazes, displays, placas e afins em locais estratégicos, sobre as recomendações voltadas para o controle da COVID-19 dentro dos estabelecimentos;
- Promover constante reforço nas ações de orientação, prevenção, etiquetas de contato e respiratória, além das medidas de higienização amplamente divulgadas;

Protocolo para lojistas



- Manter disponível "kit" de higiene de mãos nos banheiros, lavatórios e pias, de clientes e funcionários, com a oferta de sabonete líquido e toalhas descartáveis;
- Afastar mesas em refeitórios e criar turnos que diminuam a aglomeração de funcionários;
- Criar horário para atendimento de grupos de risco - Divulgar a utilização de canais on-line para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- Evitar oferecer serviços que retardem a saída do consumidor do estabelecimento como oferecer café, poltronas para espera, áreas infantis, etc;
- Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar) naquelas em que for possível;
- Lojas que possuem ar-condicionado deverão se adequar, para forçar a circulação natural de ar (abrir janelas) durante o seu funcionamento e em casos que não seja possível a descontinuidade de uso de ar condicionado, deve haver limpeza e higienização dos aparelhos regularmente;
- Colocar painéis de isolamento nos caixas e sinalização do espaçamento de 2 metros de distância entre clientes;
- Verifique a possibilidade de ofertar visitas agendadas e retirada na loja, delivery ou drive-thru;
- Os estabelecimentos comerciais, independentemente de sua natureza e destinação, com dimensão igual ou superior a 500 metros², deverão aferir a temperatura de todos os clientes e frequentadores nas portarias e nos acessos, incluindo os funcionários, de modo a impedir a entrada de pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,8°.

Protocolo para o setor de alimentação



- Redução de 50 % da capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível uma distância mínima de 2 metros entre as mesas;
- Reforçar a higienização de mesas e cadeiras com álcool em gel 70% após o uso pelos clientes;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento;
- Disponibilizar um colaborador para limpeza e higienização de portas de entrada, corrimão, maçanetas e banheiros, de 2 em 2 horas;
- Dar preferência ao uso de talheres e copos descartáveis e substituição de bandejas por matérias descartáveis e evitar o uso de toalhas de mesa;
- Priorizar os serviços de delivery e de retirada de refeição como forma de evitar o contato social no estabelecimento;

Disponibilizar a aferição da temperatura corporal com termômetro digital na entrada dos estabelecimentos que dispuserem de mais de 5 mesas em seu interior, ficando proibida a entrada do cliente que apresentar temperatura igual ou superior a 37,8°;

- Garantir que todos os funcionários e clientes estejam usando máscaras e equipamento de proteção individual;
- Em caso de tosse ou espirro descartar imediatamente qualquer alimento que tenha sido exposto, deixar o ambiente ventilar e limpar as superfícies que possam ter sido afetadas;
- Organizar turnos especialmente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;
- Higienização das mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- Buscar manter as portas internas abertas em tempo integral, priorizando, quando possível, a circulação natural do ar.

Protocolo para salões de beleza, barbearias, manicure e pedicure



- O atendimento deve ser feito com utilização de máscaras pelo cliente e profissional;
- Adequar layout dispondo as cadeiras de atendimento com 4 mts² entre clientes, limitando a permanência simultânea de 6 pessoas no estabelecimento;
- O atendimento deverá ser agendado sendo 1 cliente para cada profissional, respeitando o distanciamento entre as pessoas, não podendo haver clientes no local aguardando atendimento;
- Atendimento com intervalo de no mínimo 30 minutos para higienização dos equipamentos, superfícies e local de trabalho;
- Respeitar o horário de funcionamento permitido para cada atividade, para evitar aglomeração nas ruas e transporte público coletivo;
- Funcionamento com quadro reduzido de empregados, promovendo escala de trabalho em dias alternados com a equipe;
- Rigoroso controle da saúde dos empregados e prestadores de serviços. (aferir temperatura, uso permanente de máscara e higienização constate das mãos);
- Manter, dentro do possível, portas e janelas abertas em tempo integral, priorizando a circulação natural de ar;
- Limpar frequentemente piso, banheiros e mobiliário, além de realizar parada para higienização e desinfecção do ambiente a cada atendimento utilizando álcool líquido ou gel 70%, sabonete líquidos e água sanitária ou desinfetantes;
- Máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum deverão ser higienizados com frequência;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para cada profissional e/ou cabine e também para os clientes.

Protocolo para shoppings e centros comerciais



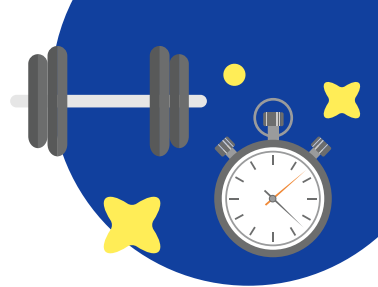
- Controle do trânsito de pessoas em seu interior, limitando em 50% o número de vagas dos estacionamentos;
- Uso obrigatório de máscaras para clientes, lojistas e funcionários;
- Manutenção de funcionários responsáveis nas entradas do shopping para a averiguação do uso de máscaras e disponibilização do álcool em gel a 70% para os clientes;
- Fechamento dos cinemas, teatros e as áreas de lazer para crianças;
- Aplicar produtos apropriados para o combate ao novo coronavírus em tapetes nas entradas e saídas;
- Limitação dos acessos ao local por meio da definição de portas específicas para a entrada e para a saída das pessoas, evitando-se aglomerações;
- Aferição de temperatura dos frequentadores por meio do uso de termômetros digitais no momento da entrada, devendo ser impedida a entrada de pessoas que apresentarem temperatura corporal superior a 37,8°;
- Reforçar a higienização das lojas, áreas comuns e sanitários a cada 3h, com utilização de água sanitária ou cloro no chão e em partes que possam ser tocadas;
- Distanciamento entre os frequentadores nas praças de alimentação com espaçamento de 2 metros entre as mesas, com duas cadeiras em cada uma delas, com restaurantes e lanchonetes praticando a entrega dos respectivos pedidos diretamente aos solicitantes (delivery), sendo obrigatória a higienização imediata das mesas após cada utilização;
- Controlar o acesso aos elevadores, com limitação de 3 pessoas por vez;
- Promover indicação de distanciamento em escadas rolantes, sendo uma pessoa a cada 3 degraus;
- Retirar bancos, cadeiras e sofás dos corredores do centro comercial;

Protocolo para shoppings e centros comerciais



- Liberar colaboradores que estejam incluídos nos grupos de risco quanto ao contágio pela COVID-19, sem prejuízo de seus salários;
- Manutenção de equipe reduzida de trabalho, compatível com o fluxo de frequentadores admitido no centro comercial, com os empregados trabalhando no sistema de rodízio;
- Controlar a entrada e da saída de pessoas nas lojas, a fim de que se evite qualquer tipo de aglomeração, devendo ser respeitada uma quantidade de clientes que possibilite o atendimento de 1 cliente por vendedor;
- Adoção de toda sinalização necessária para a garantia de distanciamento entre as pessoas e para a boa fluência da entrada e saída dos frequentadores;
- Higienização dos estacionamentos internos e externos por meio da aplicação de substâncias adequadas em todos os dias antes da abertura do shopping;
- Higienização com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 2% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, antes e após cada utilização;
- Garantir a higienização de superfícies de objetos e equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares etc.), a cada manuseio, por meio de substância adequada;
- Controlar clientes nas lojas, respeitando-se o distanciamento de 2 metros, com demarcações no piso de cada estabelecimento.

Protocolo para academias de ginástica, musculação, crossfit e afins



- Uso obrigatório de máscara por alunos e professores/personais trainers;
- Observar o controle de acesso de seus frequentadores e manter distanciamento mútuo, sendo uma pessoa para cada 20 metros², com distância mínima de 2 metros;
- Controlar lotação máxima de 15 pessoas, simultaneamente, incluindo o pessoal dedicado à limpeza;
- Para cada 5 pessoas que utilizarem o estabelecimento, deverá haver um funcionário responsável pela higienização do aparelho de ginástica logo após o uso;
- Capacitar os pessoais em como orientar os alunos sobre as medidas de prevenção;
- Manter portas e janelas abertas em tempo integral, priorizando a circulação natural de ar;
- Limpar frequentemente o chão do salão, banheiros e mobiliário, pelo menos 4 vezes ao dia;
- Sinalizar com cartaz a necessidade de higienização dos equipamentos e posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos para que os alunos possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas;
- Implementar comunicação sonora e/ou visual através de cartazes, displays, placas e afins em locais estratégicos, sobre as recomendações do ministério da saúde quanto a limpeza e desinfecção das mãos;
- Manter disponível "kit" de higiene de mãos nos banheiros, lavatórios e pias, com a oferta de sabonete líquido, toalhas descartáveis e álcool em gel 70%;
- Modalidades coletivas ou que promovam aglomeração de pessoas ficam proibidas.

Protocolo para áreas comuns



- Utilização obrigatória de máscaras faciais, podendo ser de fabricação caseira, que cubram boca e nariz, a todos os cidadãos;
- Aplicar comunicados de prevenção à COVID-19 em elevadores de carga e sociais;
- Manter distanciamento físico mínimo seguro entre cada cliente e/ou funcionários em filas de bancos, lotéricas e caixas eletrônicos, entre outros, demarcando o chão com adesivos;
- Delimitar mesas e bancos que podem ser usados, respeitando o distanciamento;
- Garantir distância mínima segura entre as pessoas nas praças de alimentação;
- Controlar o acesso aos elevadores, com limitação de 3 pessoas por vez;
- Evitar aglomeração nas ruas e praças públicas;
- A prática de atividades em ambiente aberto (quadras e campos) deverá respeitar o distanciamento mútuo, sendo 1 pessoa para cada 10 metros², com distância mínima de 2 metros entre elas.

Protocolo para transporte público



- Uso obrigatório de máscara pelos motoristas e usuários;
- Circulação dos veículos com janelas abertas;
- Lotação do transporte público coletivo limitada à capacidade de passageiros sentados, mais 10 passageiros em pé;
- Observar normas de biossegurança, regras de higiene, limpeza e desinfecção dos veículos;
- As concessionárias do transporte público deverão promover marcação no assoalho dos veículos, correspondente à quantidade de passageiros que viajarão em pé;
- Os serviços de Transporte Público por meio de taxi, aplicativos, mototáxi, motoboy e moto-frete devem, a cada corrida, ser higienizados com a desinfecção, esterilização e outros métodos de limpeza do veículo e equipamentos;
- Garantir distância mínima segura entre as pessoas nos pontos de ônibus;
- Todas as atividades de limpeza e higienização devem ser reforçadas.

COMO RECEBER O SELO COMÉRCIO SEGURO?

1

LEIA A CARTILHA

2

FAÇAS AS ADAPTAÇÕES
NECESSÁRIAS EM SUA EMPRESA

3

AGENDE COM A CDL O DIA DA VERIFICAÇÃO
DA ADOÇÃO DAS MEDIDAS NA EMPRESA

4

RECEBA SEU SELO

5

CHEQUE DIARIAMENTE O
CUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS QUE
GARANTEM O SELO COMÉRCIO SEGURO

